



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Acompanhamento das infiltrações de água nas instalações públicas e prazo de garantia das obras públicas

Recentemente, alguns residentes queixaram-se das infiltrações de água durante as chuvas torrenciais no Centro Modal de Transportes da Barra e nos dois abrigos contra chuvas e tufões na Praça das Portas do Cerco, e outros revelaram à comunicação social que, no ano passado, após a conclusão da reparação das paredes exteriores e da substituição das janelas de alumínio do Edifício do Bairro Social de Tamagnini Barbosa, as janelas de algumas fracções deixam entrar água nos dias de chuva. O Centro Modal de Transportes da Barra é um projecto recente, criado nestes últimos anos, e logo após a sua entrada em funcionamento, foram detectados vários problemas, nomeadamente, o desnivelamento das faixas de rodagem, a sinuosidade do parque de estacionamento, a falta de instalações livres de barreiras arquitectónicas e, agora, o problema das infiltrações de água. Voltando à questão do referido edifício, este sofreu obras de renovação e as janelas foram substituídas ainda há pouco tempo, enquanto as infiltrações de água nos dois abrigos contra chuvas e tufões na Praça das Portas do Cerco já é um problema antigo que continua por resolver. É certo que o Governo acompanhou de imediato estas situações e prestou os devidos esclarecimentos, no entanto, continuam a surgir problemas da mesma natureza, por isso, a sociedade espera que as autoridades competentes resolvam estes problemas com seriedade e que procedam ao balanço



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

dos respectivos trabalhos.

De facto, são frequentes as infiltrações de água nas obras públicas, e embora as causas e o grau de impacto sejam diferentes, têm causado inconveniências e até prejuízos aos utentes, portanto, os residentes esperam que o Governo, para além de resolver este problema, preste mais atenção às causas das infiltrações de água nas instalações públicas, e aperfeiçoe o regime de fiscalização, reparação e garantia das obras públicas. Mais, o Governo deve rever e melhorar a concepção das obras públicas, melhorar a qualidade das construções, os critérios de vistoria, a recepção e a fiscalização das obras, com vista a identificar as deficiências e corrigi-las, para evitar que se voltem a registar os mesmos problemas nos futuros projetos.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Face às infiltrações de água nas referidas instalações, o Governo procedeu, de imediato, ao respectivo acompanhamento e prestou os devidos esclarecimentos. Por exemplo, no Centro Modal de Transportes da Barra, suspeita-se que a infiltração se deveu à má concepção e insuficiência dos meios de protecção contra a chuva; o Governo afirmou que ia adoptar medidas provisórias, no entanto, não se sabe se o problema consegue ser resolvido de forma definitiva. Mais, o Governo ainda tem de acompanhar os problemas de infiltração de água nos abrigos contra chuvas e tufões da Praça das Portas do Cerco e a infiltração de água após as obras de renovação das referidas habitações públicas. A sociedade espera que o Governo resolva os problemas de forma eficaz e através de mecanismos que permitam



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

resolvê-los pela raiz. Qual é o ponto de situação dos trabalhos de acompanhamento desses problemas e quais foram os resultados alcançados?

O Governo já descobriu quais foram as causas dos problemas de infiltração de água em várias obras públicas? Como é que o Governo vai melhorar os respectivos mecanismos, por forma a evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro?

2. Há alguns anos, foi aprovada a Lei n.º 14/2021 - Regime jurídico da construção urbana, que introduziu normas sobre o prazo mínimo de garantia da qualidade das obras, estipulando expressamente que o prazo de garantia das fundações e da estrutura principal é de 10 anos; e quanto às estruturas relacionadas com a segurança dos residentes, nomeadamente, os sistemas de impermeabilização, de abastecimento de água, de electricidade, de esgotos e de prevenção contra incêndios, bem como as paredes exteriores, o prazo de garantia é de cinco anos. O Decreto-Lei n.º 74/99/M, que já está em vigor há muitos anos, prevê apenas que o prazo de garantia das obras públicas deve ter em conta a natureza dos trabalhos e não pode ser inferior a dois anos. Segundo muitas opiniões, este prazo de garantia é demasiado curto, e não existem normas nem instruções concretas sobre o prazo de garantia, nomeadamente, tendo em conta a envergadura, o tipo, e os projectos de obras públicas. De facto, no passado, já se verificaram problemas com a concepção e com a qualidade de obras públicas, mas quando se detectaram os problemas, o prazo de garantia já tinha expirado e, assim, dificilmente se consegue exigir as respectivas responsabilidades ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

empiteiro. Com vista a clarificar as exigências relativas ao prazo de garantia, o Governo vai rever o regime jurídico das obras públicas e os respectivos contratos de empreitada? A sociedade está preocupada com a concepção, execução, fiscalização da qualidade, garantia e conservação das obras públicas de grande envergadura, então, como é que o Governo vai aperfeiçoar os respectivos regimes jurídicos e mecanismos?

14 de Julho de 2023

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I